

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, da AGRICULTURA FAMILIAR - 2021.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIRADA DE EDITAIS: RUA MIGUEL JORGE N.º 100, CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ.

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: cplcasimirodeabreurj@gmail.com.

**CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7287/2020**

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:

TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2021

**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021
PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro, Casimiro de Abreu, inscrita no CNPJ Nº 29.115.458/0001-78, através da Comissão de Licitação, no uso das atribuições do presidente conferidas pela **Portaria nº 867/2021, de 11 de março de 2021**, considerando o disposto na Lei 8.666/1993 e com fundamento no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015), vem realizar a licitação na Modalidade chamada pública, do Tipo Menor Preço Por Item, para aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, DA AGRICULTURA FAMILIAR - 2021.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE AQUISIÇÃO

Item	Especificação Detalhada	Unidade	Quantidade	Cód. do material	Preço Referencial
01	Abóbora - madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	Quilo	8.100	003.02.0117	R\$ 2,98
02	Aipim comum - de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Quilo	8.100	003.02.0119	R\$ 2,50
03	Alface Crespa Fresca - de primeira. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Pés	10.000	*	*
04	Banana d'água - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	9.000	003.02.0125	R\$ 2,83
05	Banana da terra - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	15.600	*	*
06	Banana prata - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	22.000	003.02.0126	R\$ 1,94
07	Batata doce - especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	Quilo	4.700	003.02.0127	R\$ 2,50
08	Beterraba - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	Quilo	4.050	003.02.0128	R\$ 2,59
09	Brócolis Americano - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura	Unidade	12.000	*	*
10	Cenoura - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilo	10.300	003.02.0132	R\$ 3,19
11	Cheiro Verde - salsa e cebolinha com Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, mole com aproximadamente 200 - 300g (sem raízes).	Molho	11.000	003.02.0131	R\$ 0,99
12	Chuchu - de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	Quilo	9.000	003.02.0129	R\$ 2,00

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021

	manuseio e transporte.				
13	Colorau de urucum artesanal - em pó, fino, pct com 1kg	Pacote	300	*	*
14	Couve fresca - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	11.700	003.02.0130	R\$ 1,16
15	Espinafre – folhas frescas, com aspecto e cor característicos, livres de sujidades, parasitas e larvas	Molho	13.400	003.03.0714	R\$ 2,40
16	Farinha de Mandioca – ligeiramente torrada, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de insetos, mofo ou fermentação, pacote de 1kg	Quilo	2.000	003.03.0716	R\$ 3,09
17	Goiaba Vermelha – frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	3.900	*	*
18	Inhame extra - lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilo	8.100	003.02.0136	R\$ 3,76
19	Laranja lima - grande Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	6.000	*	*
20	Laranja Seleta - Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	30.200	*	*
21	Leite integral – sem açúcar, instantâneo com lecitina de soja. Pacote com 400g	Pacote	20.000	*	*
22	Limão Tahiti - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Quilo	2.300	*	*
23	Mamão formosa – com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho grande, com aproximadamente no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livres de sujidades, parasitas e larvas	Quilo	10.000	003.02.0139	R\$ 2,67
24	Mel de abelha - sachê de 10g	Unidade	81.000	*	*
25	Milho verde – espiga de milho in natura	Unidade	36.000	*	*
26	Pimentão verde de primeira tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução	Quilo	2.150	003.02.0141	R\$ 3,01
27	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor acerola.	Quilo	3.900	*	*
28	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor goiaba.	Quilo	3.900	*	*
29	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor manga.	Quilo	3.900	*	*
30	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor maracujá	Quilo	3.900	*	*
31	Repolho verde - Tamanho médio/ grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas	Quilo	5.000	003.02.0142	R\$ 2,54
32	Tangerina pokan - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	6.000	*	*

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021

33	Tomate - Tipo maçã, tamanho, médio, de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	Quilo	15.000	003.02.0143	R\$ 3,74
----	---	-------	--------	-------------	----------

***Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, será considerada a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.**

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 O preço global é estimado no valor de R\$ 1.160.834,00 (um milhão, cento e sessenta mil e oitocentos e trinta e quatro reais), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV deste Edital.

2.2- As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

2.3- Programa de trabalho nº.: 20.07.12.361.0040.2.034;

2.4- Elemento de despesa nº.: 3.3.90.30.99;

2.5- Fonte de Recurso nº.: 0213/0696;

2.6 - A adjudicação será por item;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os Empreendedores Familiares Rurais organizados em grupos formais, agricultores familiares organizados em grupos informais e fornecedores individuais que atendam as condições contidas neste edital.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE E JULGAMENTO

4.1. Os interessados deverão entregar o envelope (documentação para habilitação e Projeto de Venda), até o dia **19 de abril de 2021**, no setor de Licitações, situada na Rua Miguel Jorge, nº 100, Centro, Casimiro de Abreu, RJ.

4.2. A sessão de Julgamento e Habilitação será realizada no dia **19 de abril de 2021**, às **9h30min**, na sala da Comissão de Licitação.

5. - ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº04 de 02 de abril de 2015.

5.2. O envelope deverá constar, na parte externa, os seguintes dizeres:

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ.
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

5.3. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

6.1. Os interessados deverão apresentar no envelope os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (não organizado em grupo), detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente, do representante ou pessoa autorizada para este fim;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021

- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- f) – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

6.1.2. Para HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence, do representante ou pessoa autorizada para este fim;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda; e
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

6.1.3. Para HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence, do representante ou pessoa autorizada para este fim;
- b) – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- d) – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) – Relação de agricultores associados/cooperados que participaram do projeto de venda do grupo formal com seus respectivos dados;
- g) – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- j) - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

6.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal que passaram por algum tipo de processamento.

6.3. Os Licitantes que cotarem os itens 13 (colorau urucum); 16 (farinha de mandioca), 21 (leite integral), 24 (mel de abelha), 27, 28, 29, 30 (polpas de frutas) deverão conter o SIM (Selo de Inspeção Municipal ou SIE (Selo de Inspeção Estadual) ou SIF (Selo de Inspeção Nacional), de acordo com a Resolução 49/2013 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ainda Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA 278/2015;

6.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista para todos os participantes.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo IV** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

6.5. Declarações e Documentos Complementares para todos os licitantes:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo V**.
- b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>
 - b1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “b” deste item, poderá, a critério do Presidente, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.

6.6. Os documentos deverão ser acondicionados em envelope devidamente identificado, lacrado e rubricado em seu fecho.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021

6.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado ao Presidente da Comissão a abertura de prazo para a regularização da documentação.

6.8. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal Direta e Indireta;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela chamada pública.

6.9. As certidões positivas de débito serão aceitas com o teor de negativa.

6.10. Os documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem **autenticadas em cartório ou por servidor da Administração**, conforme art. 32 da Lei 8666/93;

6.11. Os originais deverão ser apresentados no ato do certame para autenticação das cópias apresentadas no envelope por um servidor da CPL.

6.12 Todos os documentos deverão estar em vigência no dia previsto para a abertura dos envelopes, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados na letra "a" dos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular, conforme determina os órgãos expedidores.

6.13. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão Permanente a abertura de prazo para a regularização da documentação.

6.14. DO PROJETO DE VENDA:

6.14.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo Resolução CD/FNDE nº04 de 02 de abril de 2015), e deverá ainda observar o que segue:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo Nome, CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto ou a identificação da cooperativa/associação, datada e assinada por seu representante legal, quando for o caso;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I**;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo).
- c1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.
- d) Dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

6.15. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

6.15.1. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, pedágios, transportes, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;

5.9. Cada agricultor só poderá vender por ano o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ Entidade;

7. DA ABERTURA DO ENVELOPE

7.1. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações, na sala de licitações na Rua Miguel Jorge, nº 100;

7.2. No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Seção de Licitações receberá o envelope, devidamente fechado, de cada participante.

7.3. No horário estabelecido, a Comissão de Licitações procederá à abertura do envelope. Os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.

7.4. Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação.

7.5. Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, a Comissão de Licitações examine os "documentos". Sendo todos os participantes considerados habilitados e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.109, I, da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação passará para análise dos Projetos de Venda.

7.6. Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.7. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e participantes presentes.

8. CRITÉRIOS PARA FINS DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

8.2. Grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.7. O resultado será divulgado através do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Jornal de Grande Circulação.

8.8. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput do Artigo 25 e nos §1º e §2 da

9. RECURSOS.

9.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Chamada Pública e da legislação aplicável cabem:

I- Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação das licitantes.

b) Julgamento das propostas.

c) Anulação ou revogação da licitação.

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III. Pedido de Reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021

9.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de Contrato (Anexo III).

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica;

10.2. Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Após a homologação do procedimento dar-se-á a convocação para assinatura do termo de contrato.

11.2 - Os vencedores deverão assinar contrato com o Município comprometendo-se com fornecimento dos gêneros no ano de 2020;

11.3 - Os interessados terão 02 (dois) dias para atendimento da convocação, que será realizada via fax, telefone e/ou e-mail.

11.3 - A contratação será vigente da data de assinatura do contrato até o final do exercício de 2021.

11.4 - Os instrumentos contratuais deverão ter vigência até 31/12/2021;

11.5 - O fornecimento será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Processos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

11.6 - Os produtos solicitados deverão ser entregues **SEMANALMENTE, TODAS AS TERÇAS-FEIRAS**, nas Unidades Escolares (Anexo I), no período compreendido entre 9h e 16h, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais **QUE DEVERÃO SER NO DIA SEGUINTE**, no quantitativo solicitado pelo Setor de Nutrição Escolar, com acompanhamento do fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Educação e ainda com as devidas notas fiscais;

11.7 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados n.º 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;

11.8 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 - Mataruna, Casimiro de Abreu/ RJ;

11.9 - Os produtos deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária;

12- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os contratos oriundos a Chamada Publica, serão fiscalizados pelos servidores lotados na SEMED que serão nomeados oportunamente, pela Autoridade Competente.

13. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

13.1. A entrega dos gêneros perecíveis deverá ocorrer diretamente nas escolas, conforme Cronograma elaborado pelo Setor de Nutrição Escolar, que será enviado aos agricultores, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

13.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a aquisição dos materiais, tomando por base os preços praticados no Mercado.

13.3. A validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

13.4. No ato de cada entrega do gênero solicitado, a nota fiscal deverá ser apresentada a fim de ser, atestada e posteriormente encaminhada ao pagamento que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após sua apresentação;

13.5. O agricultor deverá assinar contrato com esta Municipalidade se comprometendo com os termos apresentados no ato da licitação

13.6. Os gêneros alimentícios serão para suprir as necessidades das escolas da Rede Municipal de ensino.

13.7. Os produtos deverão ser de qualidade, e transportado adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.

14. PAGAMENTO

14.1 - O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

14.2- A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

14.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais;

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021

14.4- Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

14.5- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

14.6- Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

14.7- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

14.8 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1- Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

16.2- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.3- Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

16.4- Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

16.5- Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

16.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

16.7- Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

16.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

16.9- Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

16.10- Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

16.11- Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

16.12- Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);

16.13- Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

16.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

16.15- Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

16.16- Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

16.17- Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

16.18- Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

16.19 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

16.20- O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame, assegurado o Contraditório e Ampla Defesa.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do CONTRATANTE, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções;

18.1. Advertência;

18.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

18.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

18.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais;

18.6. As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente, considerando a gravidade e/ou a frequência da infração cometida;

18.7. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa oficial do Município;

18.8. A aplicação de sanção será precedida de notificação, após a qual é facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

18.9. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços; Caso não haja saldo suficiente para a glosa, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

18.10. As penalidades aqui descritas podem ser aplicadas sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de

habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista nos Artigo 41 e § 1º do Artigo 113, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º 234, Centro, Casimiro de Abreu – RJ,

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. No prazo legal, o Presidente da CPL receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

19.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou pelo telefone (22) 2778-9808.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Termo de Referência Anexo I do edital, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Francisco Maria Talles, nº 570, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, Tel/Fax: (22) 2778-2034 e 2778-9853, podendo ser também por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br – contratos.semad@casimirodeabreu.rj.gov.br.

19.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA, bem como a(s) CONTRATAÇÃO(ÕES) DIRETA(S) dela decorrente(s) têm base no art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

20.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios de Direito e legislação aplicável ao tema, em especial, Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 26/2013.

20.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

20.4 - Integram o presente Edital:

20.4.1 - Termo de Referência (Anexo I);

20.4.2 – Projeto de Venda (Anexo II);

20.4.3 – Minuta de Contrato (Anexo III);

20.4.4 - Proposta Comercial (Anexo IV);

20.4.5 - Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores (Anexo V).

20.4.6 - Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar (Anexo VI)

20.4.7 - Modelo Declaração De Superveniência De Fato Impeditivo Da Habilitação (Anexo VII).

21. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos da Unidade Executora, **publicação no jornal de circulação local, no endereço eletrônico <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> e no Jornal de Grande Circulação.**

21.1. A cópia integral do presente será divulgada nos seguintes locais:

1. EMATER - EL-CA - Casimiro de Abreu - C.G.C. 29223492/0048-20, Endereço: Rua Nilo Peçanha, 20 - Centro Casimiro de Abreu - CEP 28.860-000 – RJ. Tel.: (22) 2778-1337 E-mail: eslocca@emater.rj.gov.br;

2. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

3. Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, localizada na Estrada ZacZuc Tahan, s/nº, Vargem Grande – Casimiro de Abreu/RJ, Tel.: (22) 2778-1414, E-mail: 1414agricultur@casimirodeabreu.rj.gov.br;

4. Sindicato Rural de Casimiro de Abreu/RJ, Rua Francisco Lopes, 6 – Frente Casa – Centro — Casimiro de Abreu-RJ — CEP: 28860-000. Telefone (22) 2778-1616;

5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

6. Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Maria Talles, nº 570, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, Tel.:(22) 2778-9853, E-mail: educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br e contratos.semad@casimirodeabreu.rj.gov.br.

21.2. O presente Edital também poderá ser obtido na **Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Miguel Jorge nº 100, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9800 ou ainda pelo correio eletrônico cplcasimirodeabreurj@gmail.com e

21.3. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima citado ou ainda pelo correio eletrônico cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou pela Secretária Municipal de Educação da Unidade Executora, localizada na Rua Padre Maria Talles, nº 570, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, Tel.:(22) 2778-9853, E-mail: educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br e contratos.semad@casimirodeabreu.rj.gov.br.

21.4. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021

Casimiro de Abreu, 18 de março de 2021.

Vinícius de Oliveira Pinto
Subsecretário Municipal de Governo
Portaria 032/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570. Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-2034 – 2778-9853
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br – contratos.semad@casimirodeabreu.rj.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 001/2021

INTRODUÇÃO:

Este Termo de referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis da AGRICULTURA FAMILIAR**, com vistas ao **Atendimento às Unidades Escolares Municipais**.

1 – OBJETO:

1.1. – Aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis da AGRICULTURA FAMILIAR**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no quadro abaixo:

Ordem	Especificação Resumida	Unidade	Quantidade
01	Abóbora	Quilo	8.100
02	Aipim	Quilo	8.100
03	Alface Crespa Fresca	Pés	10.000
04	Banana d'água	Quilo	9.000
05	Banana da terra	Quilo	15.600
06	Banana prata	Quilo	22.000
07	Batata doce	Quilo	4.700
08	Beterraba	Quilo	4.050
09	Brócolis Americano	Unidade	12.000
10	Cenoura	Quilo	10.300
11	Cheiro Verde	Molho	11.000
12	Chuchu	Quilo	9.000
13	Colorau de urucum	Pacote	300
14	Couve fresca	Molho	11.700
15	Espinafre	Molho	13.400
16	Farinha de Mandioca	Quilo	2.000
17	Goiaba Vermelha	Quilo	3.900
18	Inhame extra	Quilo	8.100
19	Laranja lima	Quilo	6.000
20	Laranja Seleta	Quilo	30.200
21	Leite Integral	Pacote	20.000
22	Limão Tahiti	Quilo	2.300
23	Mamão formosa	Quilo	10.000
24	Mel de abelha	Unidade	81.000
25	Milho verde	Unidade	36.000
26	Pimentão verde	Quilo	2.150
27	Polpa de fruta integral, sabor acerola.	Quilo	3.900
28	Polpa de fruta integral, sabor goiaba.	Quilo	3.900
29	Polpa de fruta integral, sabor manga.	Quilo	3.900
30	Polpa de fruta integral, sabor maracujá	Quilo	3.900
31	Repolho verde	Quilo	5.000
32	Tangerina pokan	Quilo	6.000

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021

33	Tomate	Quilo	15.000
----	--------	-------	--------

2 – CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

2.1 - O objeto enquadra-se nos artigos da lei 11.497/2009, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência;

3 – LICITAÇÃO:

3.1 - A contratação será por meio de licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**;

3.2 - O tipo de licitação é o menor preço;

3.3 - A adjudicação será por item;

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1-As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2- Programa de trabalho n°. : 20.07.12.361.0040.2.034

4.3-Elemento de despesa n°. : 3.3.90.30.99

4.4- Fonte de Recurso n°. : 0213/0696

5 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA:

5.1 –Os gêneros solicitados são destinados a atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que oferece no mínimo 4 refeições diárias, por 200 dias letivos a 7.219 alunos;

5.2 -A técnica quantitativa utilizada nesta Aquisição foi baseada na per capita de cada gênero alimentício de acordo com a quantidade nutricional ideal a ser oferecida;

5.3 – Todos os quantitativos foram calculados pelo Departamento de Infraestrutura Escolar – Divisão de Nutrição Escolar;

6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ADJUDICAÇÃO POR ITEM:

Item	Especificação Detalhada	Unidade	Quantidade	Cód. do material	Preço Referencial
01	Abóbora - madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	Quilo	8.100	003.02.0117	R\$ 2,98
02	Aipim comum - de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Quilo	8.100	003.02.0119	R\$ 2,50
03	Alface Crespa Fresca - de primeira. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Pés	10.000	*	*
04	Banana d'água - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	9.000	003.02.0125	R\$ 2,83
05	Banana da terra - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem	Quilo	15.600	*	*

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021

	desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
06	Banana prata - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	22.000	003.02.0126	R\$ 1,94
07	Batata doce - especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	Quilo	4.700	003.02.0127	R\$ 2,50
08	Beterraba - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	Quilo	4.050	003.02.0128	R\$ 2,59
09	Brócolis Americano - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura	Unidade	12.000	*	*
10	Cenoura - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilo	10.300	003.02.0132	R\$ 3,19
11	Cheiro Verde - salsa e cebolinha com Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, mole com aproximadamente 200 - 300g (sem raízes).	Molho	11.000	003.02.0131	R\$ 0,99
12	Chuchu - de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	9.000	003.02.0129	R\$ 2,00
13	Colorau de urucum artesanal - em pó, fino, pct com 1kg	Pacote	300	*	*
14	Couve fresca - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	11.700	003.02.0130	R\$ 1,16
15	Espinafre – folhas frescas, com aspecto e cor característicos, livres de sujidades, parasitas e larvas	Molho	13.400	003.03.0714	R\$ 2,40
16	Farinha de Mandioca – ligeiramente torrada, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de insetos, mofo ou fermentação, pacote de 1kg	Quilo	2.000	003.03.0716	R\$ 3,09
17	Goiaba Vermelha – frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	3.900	*	*
18	Inhame extra - lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilo	8.100	003.02.0136	R\$ 3,76
19	Laranja lima - grande Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	6.000	*	*
20	Laranja Seleta - Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	30.200	*	*
21	Leite integral – sem açúcar, instantâneo com lecitina de soja. Pacote com 400g	Pacote	20.000	*	*
22	Limão Tahiti - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Quilo	2.300	*	*
23	Mamão formosa – com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho grande, com aproximadamente no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livres de sujidades, parasitas e larvas	Quilo	10.000	003.02.0139	R\$ 2,67
24	Mel de abelha - sachê de 10g	Unidade	81.000	*	*
25	Milho verde – espiga de milho in natura	Unidade	36.000	*	*
26	Pimentão verde de primeira tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução	Quilo	2.150	003.02.0141	R\$ 3,01
27	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de	Quilo	3.900	*	*

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021

	1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor acerola.				
28	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor goiaba.	Quilo	3.900	*	*
29	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor manga.	Quilo	3.900	*	*
30	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor maracujá	Quilo	3.900	*	*
31	Repolho verde - Tamanho médio/ grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas	Quilo	5.000	003.02.0142	R\$ 2,54
32	Tangerina pokan - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	6.000	*	*
33	Tomate - Tipo maçã, tamanho, médio, de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	Quilo	15.000	003.02.0143	R\$ 3,74

7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 – Forma e prazo de entrega:

7.1.1–O Departamento de Compras Central deverá realizar pesquisa de Preços com no mínimo 3 (três) mercados locais. (Manual FNDE 04/2015);

7.1.2 – Os preços definidos deverão constar na publicação do Edital de Chamada Pública e serão os preços pagos aos vencedores da Chamada Pública. (Manual FNDE 04/2015);

7.1.3 – Os preços devem ser compatíveis com os preços de mercado. (Manual FNDE 04/2015);

7.1.4 – Os vencedores deverão assinar contrato com o Município comprometendo-se com fornecimento dos gêneros no ano de 2021;

7.1.5 – Os instrumentos contratuais deverão ter vigência até 31/12/2021;

7.1.6–O fornecimento será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Processos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

7.1.7 – Os produtos solicitados deverão ser entregues **SEMANALMENTE, TODAS AS TERÇAS-FEIRAS**, nas Unidades Escolares (Anexo I), no período compreendido entre 9h e 16h, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais **QUE DEVERÃO SER NO DIA SEGUINTE**, no quantitativo solicitado pelo Setor de Nutrição Escolar, com acompanhamento do fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Educação e ainda com as devidas notas fiscais;

7.1.8 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados n § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;

7.1.9 – Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 – Mataruna, Casimiro de Abreu/ RJ;

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021

7.1.10 – Os produtos deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária;

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá aos servidores a serem designados formalmente pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como responsável;

8.2 – A fiscalização da contratação caberá aos servidores a serem formalmente designado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria, o qual adotará os seguintes procedimentos para atestação da nota fiscal que vier a ser emitida:

8.2.1 – Quantidade entregue;

8.2.2 – Especificação do material;

8.2.3 – Testes necessários para possibilitar a atestação;

8.3 – Ficam reservados ao **GESTOR DO CONTRATO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação;

8.4 – As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do setor de processos da SEMED, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

8.5 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

8.6 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

9 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 – O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Equipe do Setor de Nutrição Escolar da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.

9.2 – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelos fiscais do contrato designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.

9.3 – Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

9.4 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

9.5 – O aceite/aprovação dos produtos pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

10–DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA: (MANUAL FNDE 04/2015)

10.1–É de inteira responsabilidade dos agricultores a elaboração do Projeto de Venda;

10.1.2 – O mesmo deverá conter no mínimo: a variedade fornecida, a quantidade fornecida e o cronograma de entrega;

10.2 – Grupos formais deverão apresentar DAP Jurídica – Declaração de Aptidão ao PRONAF;

10.3 – Grupos Informais deverão apresentar relação dos participantes com nome, CPF, e DAP Física;

10.4 – Deverá ser dada prioridade aos projetos locais;

10.4.1 – a Classificação a trata o item anterior deverá ser:

1º Locais;

2º Território Rural;

3º Estado;

4º País;

10.5 – Se um fornecedor não tiver a quantidade toda do item, este poderá ser dividido com outro produtor;

10.6 – Cada agricultor só poderá vender por ano o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ Entidade;

10.7 – Produtos “in-natura” não precisam de avaliação sanitária;

10.8 – Produtos processados devem ser analisados pela vigilância sanitária;

10.8.1 – Os itens **13 (colorau urucum artesanal);16 (farinha de mandioca); 21 (leite integral) 24 (mel de abelha), 27, 28, 29, 30 (polpas de fruta) deverão conter o SIM (Selo de Inspeção Municipal ou SIE (Selo de Inspeção Estadual) ou SIF (Selo de Inspeção Nacional), de acordo com a Resolução 49/2013 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ainda Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA 278/2015;**

11 – FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 -O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

11.2- A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

11.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais;

11.4- Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

11.5- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

11.6-Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

11.7- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1- Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

13.2- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.3- Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

13.4- Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

13.5- Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

13.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

13.7- Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

13.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

13.9- Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

13.10- Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

13.11- Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

13.12- Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);

13.13- Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

13.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

13.15- Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

13.16- Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

13.17- Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

13.18- Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

13.19 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

13.20- O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

14- SANÇÕES:

14.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - CONTRATAÇÃO:

15.1 - O fornecedor deverá assinar contrato com a Administração, que terá prazo de vigência até 31/12/2021 e prazo para entrega conforme descrito no item 7.1.6 deste Termo de Referência,;

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.



ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Casimiro de Abreu

LOCAL	ENDEREÇO
1. Creche Municipal Antônia de Souza da Silva	Rua José Bicudo Jardim, s/n – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu.
2. Escola Municipal Pastor Luiz Laurentino	Avenida dos Bandeirantes, 106 Bairro Industrial – Casimiro de Abreu.
3. Pré – Escolar Anexo ao Colégio Estadual Casimiro de Abreu Municipalizado	Praça Feliciano Sodré, s/n – Centro – Casimiro de Abreu.
4. CIEP – Mul. José Bicudo Jardim 459	Rua Fábio José Ribeiro, nº 321 - Centro – Casimiro de Abreu.
5. Centro de Educação Infantil Municipal Nossa Senhora da Saúde	Rua Padre José Maria Yanes Garcia, 20 – Mataruna – Casimiro de Abreu.
6. Escola Mun. Padre Francisco Blasco Peres – Padre Paco.	Rua Tancredo Neves Paixão s/nº, Bairro Jardim Aparecida.
7. Centro de Educação Infantil Municipal Profª Elizete de Oliveira Pinto	Rua Tancredo Mendes Paixão S/Nº
8. Escola Municipal Patrick Marchon Portal	Rua Padre Anchieta, 106 – Centro Casimiro de Abreu
9. Escola Municipalizada Mataruna	Rua Manoel de Souza Peres, 228 – Mataruna Casimiro de Abreu
10. Escola Municipal a ser inaugurada no bairro São Sebastião	Rua Gertrudes Estarneck da Silva – São Sebastião – Casimiro de Abreu

Barra do Sana

LOCAL	ENDEREÇO
11. Escola Municipal Rosane de Oliveira Baptista Fernandes	Avenida dos Pássaros com Rua das Bromélias e Jasmim, s/nº, Residencial Ecológico - Barra do Sana - Casimiro de Abreu

Professor Souza

LOCAL	ENDEREÇO
12. Escola Municipal Santa Luzia	Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n – 4º Distrito – Professor Souza.
13. Creche Municipal Maria do Carmo Mota	Rua Jovelino R. dos Santos, s/n – 4º Distrito – Professor Souza

Boa Esperança

LOCAL	ENDEREÇO
14. Escola Municipalizada Moysés Silveira	Boa Esperança - Zona Rural

Rio Dourado



LOCAL	ENDEREÇO
15. Creche Municipal Emilia Bastos Muzy	Rua Renato Perlingeiro Salles, s/nº - Rio Dourado – Casimiro de Abreu.
16. Escola Municipal Christiane Siqueira Salles de Carvalho	Rua da Estação, s/n – Centro – 3º Distrito – Rio Dourado.

Vila Verde

LOCAL	ENDEREÇO
17. Escola Municipalizada Vila Verde	Estrada Velha Rio Dourado/Rio dourado – Casimiro de Abreu

Palmital

LOCAL	ENDEREÇO
18. Centro de Educação Infantil Municipal Palmital	Rua São Sebastião, s/nº – Palmital – Barra de São João.
19. Escola Mun. Pedro Lopes Magalhães	Rua São Sebastião s/nº, Palmital – Barra de São João.
20. Escola Municipal Padre Pedro dos Santos Silva	Rua São Sebastião, s/nº - Esquina com as Ruas: Da cruz, Dinorah Mendonça e Telégrafo, lotes 3,4,5 e 6 – Quadra 41 – Loteamento Jardim Miramar – Barra de São João

Barra de São João

LOCAL	ENDEREÇO
21. Escola Municipal Pastor Abel de Souza Lyrio	Loteamento Peixe Dourado 2 – Barra de São João
22. Centro de Educação Infantil Gelio Alves Farias	Rua Desejo lote 15 - 2º Distrito – Barra de São João
23. Centro de Educação Infantil Municipal João Teixeira Bastos	Rua Sebastião Alves Monteiro, 492 – 2º Distrito – Barra de São João.
24. CIEP 406 – Mul. Ludevis Teixeira Bastos	Rua Andrade Silva, s/n – 2º Distrito – Barra de São João.
Escola Municipal Renata Tavares Bastos	Rua Bernardo Gomes, 510 – Barra de São João.
25. Colégio Municipal Casimiro de Abreu	Rua Coronel Castro Guimarães, 267 – 2º Distrito – Barra de São João.



ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Memória de Cálculo da Agricultura Familiar das Creches e Escolas

	Creche Antônia de Souza Silva			Creche Municipal Maria do Carmo		
	Per capita	Alun o	Total	Per capita	Aluno	Total
Abóbora	0,04	138	242,88	0,04	49	86,24
Aipim	0,04	138	242,88	0,04	49	86,24
Alface crespa	0,02	138	60,72	0,02	49	21,56
Banana da terra	0,05	138	303,6	0,05	49	107,8
Banana nanica (d'água)	0,05	138	151,8	0,05	49	53,9
Banana prata	0,07	138	425,04	0,07	49	150,92
Batata doce	0,03	138	91,08	0,03	49	32,34
Beterraba	0,01	138	60,72	0,01	49	21,56
Brócolis americano	0,03	138	91,08	0,03	49	32,34
Cenoura	0,03	138	182,16	0,03	49	64,68
Cheiro verde	0,003	138	54,648	0,003	49	19,404
Chuchu	0,025	138	151,8	0,025	49	53,9
Couve fresca	0,03	138	91,08	0,03	49	32,34
Espinafre	0,03	138	91,08	0,03	49	32,34
Farinha de mandioca	0,01	138	30,36	0,01	49	10,78
Inhame	0,04	138	121,44	0,04	49	43,12
Laranja lima	0,08	138	971,52	0,08	49	344,96
Laranja seleta	0,1	138	607,2	0,1	49	215,6
Leite em pó	0,015	138	182,16	0,015	49	64,68
Limão	0,015	138	45,54	0,015	49	16,17
Mamão formosa	0,03	138	182,16	0,03	49	64,68
Pimentão	0,002	138	36,432	0,002	49	12,936
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	138	75,9	0,025	49	26,95
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	138	75,9	0,025	49	26,95
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	138	75,9	0,025	49	26,95
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	138	75,9	0,025	49	26,95
Repolho verde	0,03	138	91,08	0,03	49	32,34
Tomate	0,015	138	273,24	0,015	49	97,02

Creche M. Emilia Bastos Muzy

Creche M. Gelio A. Faria



	Per capita	Aluno	Total		Per capita	Aluno	Total
Abóbora	0,04	43	75,68		0,04	110	193,6
Aipim	0,04	43	75,68		0,04	110	193,6
Alface crespa	0,02	43	18,92		0,02	110	48,4
Banana da terra	0,05	43	94,6		0,05	110	242
Banana nanica (d'água)	0,05	43	47,3		0,05	110	121
Banana prata	0,07	43	132,44		0,07	110	338,8
Batata doce	0,03	43	28,38		0,03	110	72,6
Beterraba	0,01	43	18,92		0,01	110	48,4
Brócolis americano	0,03	43	28,38		0,03	110	72,6
Cenoura	0,03	43	56,76		0,03	110	145,2
Cheiro verde	0,003	43	17,028		0,003	110	43,56
Chuchu	0,025	43	47,3		0,025	110	121
Couve fresca	0,03	43	28,38		0,03	110	72,6
Espinafre	0,03	43	28,38		0,03	110	72,6
Farinha de mandioca	0,01	43	9,46		0,01	110	24,2
Inhame	0,04	43	37,84		0,04	110	96,8
Laranja lima	0,08	43	302,72		0,08	110	774,4
Laranja seleta	0,1	43	189,2		0,1	110	484
Leite em pó	0,015	43	56,76		0,015	110	145,2
Limão	0,015	43	14,19		0,015	110	36,3
Mamão formosa	0,03	43	56,76		0,03	110	145,2
Pimentão	0,002	43	11,352		0,002	110	29,04
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	43	23,65		0,025	110	60,5
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	43	23,65		0,025	110	60,5
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	43	23,65		0,025	110	60,5
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	43	23,65		0,025	110	60,5
Repolho verde	0,03	43	28,38		0,03	110	72,6
Tangerina	0	43	0		0	110	0
Tomate	0,015	43	85,14		0,015	110	217,8

	CEIM PALMITAL		
	Per capita	Aluno	Total
Abóbora	0,04	54	95,04
Aipim	0,04	54	95,04
Alface crespa	0,02	54	23,76
Banana da terra	0,05	54	118,8

	CEIM Nª Sª Saúde		
	Per capita	Aluno	Total
Abóbora	0,04	140	246,4
Aipim	0,04	140	246,4
Alface crespa	0,02	140	61,6
Banana da terra	0,05	140	308



Banana nanica (d'água)	0,05	54	59,4	0,05	140	154
Banana prata	0,07	54	166,32	0,07	140	431,2
Batata doce	0,03	54	35,64	0,03	140	92,4
Beterraba	0,01	54	23,76	0,01	140	61,6
Brócolis americano	0,03	54	35,64	0,03	140	92,4
Cenoura	0,03	54	71,28	0,03	140	184,8
Cheiro verde	0,003	54	21,384	0,003	140	55,44
Chuchu	0,025	54	59,4	0,025	140	154
Couve fresca	0,03	54	35,64	0,03	140	92,4
Espinafre	0,03	54	35,64	0,03	140	92,4
Farinha de mandioca	0,01	54	11,88	0,01	140	30,8
Inhame	0,04	54	47,52	0,04	140	123,2
Laranja lima	0,08	54	380,16	0,08	140	985,6
Laranja seleta	0,1	54	237,6	0,1	140	616
Leite em pó	0,015	54	71,28	0,015	140	184,8
Limão	0,015	54	17,82	0,015	140	46,2
Mamão formosa	0,03	54	71,28	0,03	140	184,8
Pimentão	0,002	54	14,256	0,002	140	36,96
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	54	29,7	0,025	140	77
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	54	29,7	0,025	140	77
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	54	29,7	0,025	140	77
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	54	29,7	0,025	140	77
Repolho verde	0,03	54	35,64	0,03	140	92,4
Tomate	0,015	54	106,92	0,015	140	277,2

	Creche bairro São Sebastião		
	Per capita	Aluno	Total
Abóbora	0,04	150	264
Aipim	0,04	150	264
Alface crespa	0,02	150	66
Banana da terra	0,05	150	330
Banana nanica (d'água)	0,05	150	165
Banana prata	0,07	150	462
Batata doce	0,03	150	99
Beterraba	0,01	150	66
Brócolis americano	0,03	150	99
Cenoura	0,03	150	198



Cheiro verde	0,003	150	59,4
Chuchu	0,025	150	165
Couve fresca	0,03	150	99
Espinafre	0,03	150	99
Farinha de mandioca	0,01	150	33
Inhame	0,04	150	132
Laranja lima	0,08	150	1056
Laranja seleta	0,1	150	660
Leite em pó	0,015	150	198
Limão	0,015	150	49,5
Mamão formosa	0,03	150	198
Pimentão	0,002	150	39,6
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	150	82,5
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	150	82,5
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	150	82,5
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	150	82,5
Repolho verde	0,03	150	99
Tomate	0,015	150	297

	E. M. Pastor Luiz Laurentino			Pré Escolar Anexo		
	Per capta	Aluno	Total	Per capta	Aluno	Total
Abóbora	0,04	324	285,12	0,04	189	166,32
Aipim	0,04	324	285,12	0,04	189	166,32
Alface crespa	0,025	324	178,2	0,025	189	103,95
Banana da terra	0,05	324	712,8	0,05	189	415,8
Banana nanica (d'água)	0,05	324	356,4	0,05	189	207,9
Banana prata	0,07	324	997,92	0,07	189	582,12
Batata doce	0,03	324	213,84	0,03	189	124,74
Beterraba	0,012	324	171,072	0,012	189	99,792
Brócolis americano	0,03	324	213,84	0,03	189	124,74
Cenoura	0,03	324	427,68	0,03	189	249,48
Cheiro verde	0,003	324	128,304	0,003	189	74,844
Chuchu	0,025	324	356,4	0,025	189	207,9
Colorau de urucum	0,001	324	14,256	0,001	189	8,316
Couve fresca	0,03	324	213,84	0,03	189	124,74
Espinafre	0,03	324	213,84	0,03	189	124,74
Farinha de mandioca	0,01	324	71,28	0,01	189	41,58



Goiaba	0,08	324	155,52	0,08	189	90,72
Inhame	0,04	324	285,12	0,04	189	166,32
Laranja lima	0	324	0	0	189	0
Laranja seleta	0,1	324	1425,6	0,1	189	831,6
Leite em pó	0,015	324	427,68	0,015	189	249,48
Limão	0,015	324	106,92	0,015	189	62,37
Mamão formosa	0,04	324	570,24	0,04	189	332,64
Mel	1	324	3564	1	189	2079
Milho	0,5	324	1782	0,5	189	1039,5
Pimentão	0,002	324	85,536	0,002	189	49,896
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	324	178,2	0,025	189	103,95
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	324	178,2	0,025	189	103,95
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	324	178,2	0,025	189	103,95
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	324	178,2	0,025	189	103,95
Repolho verde	0,03	324	213,84	0,03	189	124,74
Tangerina	0,08	324	285,12	0,08	189	166,32
Tomate	0,015	324	641,52	0,015	189	374,22

	Ciep Briz.459 Mul.José B. Jardim			E. M. Pe Francisco Blasco Peres		
	Per capita	Aluno	Total	Per capita	Alun o	Total
Abóbora	0,04	651	572,88	0,04	434	381,92
Aipim	0,04	651	572,88	0,04	434	381,92
Alface crespa	0,025	651	358,05	0,025	434	238,7
Banana da terra	0,05	651	1432,2	0,05	434	954,8
Banana nanica (d'água)	0,05	651	716,1	0,05	434	477,4
Banana prata	0,07	651	2005,08	0,07	434	1336,72
Batata doce	0,03	651	429,66	0,03	434	286,44
Beterraba	0,012	651	343,728	0,012	434	229,152
Brócolis americano	0,03	651	429,66	0,03	434	286,44
Cenoura	0,03	651	859,32	0,03	434	572,88
Cheiro verde	0,003	651	257,796	0,003	434	171,864
Chuchu	0,025	651	716,1	0,025	434	477,4
Colorau de urucum	0,001	651	28,644	0,001	434	19,096
Couve fresca	0,03	651	429,66	0,03	434	286,44



Espinafre	0,03	651	429,66	0,03	434	286,44
Farinha de mandioca	0,01	651	143,22	0,01	434	95,48
Goiaba	0,08	651	312,48	0,08	434	208,32
Inhame	0,04	651	572,88	0,04	434	381,92
Laranja lima	0	651	0	0	434	0
Laranja seleta	0,1	651	2864,4	0,1	434	1909,6
Leite em pó	0,015	651	859,32	0,015	434	572,88
Limão	0,015	651	214,83	0,015	434	143,22
Mamão formosa	0,04	651	1145,76	0,04	434	763,84
Mel	1	651	7161	1	434	4774
Milho	0,5	651	3580,5	0,5	434	2387
Pimentão	0,002	651	171,864	0,002	434	114,576
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	651	358,05	0,025	434	238,7
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	651	358,05	0,025	434	238,7
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	651	358,05	0,025	434	238,7
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	651	358,05	0,025	434	238,7
Repolho verde	0,03	651	429,66	0,03	434	286,44
Tangerina	0,08	651	572,88	0,08	434	381,92
Tomate	0,015	651	1288,98	0,015	434	859,32

	CEIM Profª Elizete de Oliveira			E.M Patrick Marchon Portal		
	Per capita	Aluno	Total	Per capita	Aluno	Total
Abóbora	0,04	349	307,12	0,04	462	406,56
Aipim	0,04	349	307,12	0,04	462	406,56
Alface crespa	0,025	349	191,95	0,025	462	254,1
Banana da terra	0,05	349	767,8	0,05	462	1016,4
Banana nanica (d'água)	0,05	349	383,9	0,05	462	508,2
Banana prata	0,07	349	1074,92	0,07	462	1422,96
Batata doce	0,03	349	230,34	0,03	462	304,92
Beterraba	0,012	349	184,272	0,012	462	243,936
Brócolis americano	0,03	349	230,34	0,03	462	304,92
Cenoura	0,03	349	460,68	0,03	462	609,84
Cheiro verde	0,003	349	138,204	0,003	462	182,952
Chuchu	0,025	349	383,9	0,025	462	508,2
Colorau de urucum	0,001	349	15,356	0,001	462	20,328
Couve fresca	0,03	349	230,34	0,03	462	304,92



Espinafre	0,03	349	230,34	0,03	462	304,92
Farinha de mandioca	0,01	349	76,78	0,01	462	101,64
Goiaba	0,08	349	167,52	0,08	462	221,76
Inhame	0,04	349	307,12	0,04	462	406,56
Laranja lima	0	349	0	0	462	0
Laranja seleta	0,1	349	1535,6	0,1	462	2032,8
Leite em pó	0,015	349	460,68	0,015	462	609,84
Limão	0,015	349	115,17	0,015	462	152,46
Mamão formosa	0,04	349	614,24	0,04	462	813,12
Mel	1	349	3839	1	462	5082
Milho	0,5	349	1919,5	0,5	462	2541
Pimentão	0,002	349	92,136	0,002	462	121,968
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	349	191,95	0,025	462	254,1
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	349	191,95	0,025	462	254,1
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	349	191,95	0,025	462	254,1
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	349	191,95	0,025	462	254,1
Repolho verde	0,03	349	230,34	0,03	462	304,92
Tangerina	0,08	349	307,12	0,08	462	406,56
Tomate	0,015	349	691,02	0,015	462	914,76

	E. M. Santa Luzia			E. M. Profª Moysés Silveira		
	Per capita	Aluno	Total	Per capita	Aluno	Total
Abóbora	0,04	460	404,8	0,04	54	47,52
Aipim	0,04	460	404,8	0,04	54	47,52
Alface crespa	0,025	460	253	0,025	54	29,7
Banana da terra	0,05	460	1012	0,05	54	118,8
Banana nanica (d'água)	0,05	460	506	0,05	54	59,4
Banana prata	0,07	460	1416,8	0,07	54	166,32
Batata doce	0,03	460	303,6	0,03	54	35,64
Beterraba	0,012	460	242,88	0,012	54	28,512
Brócolis americano	0,03	460	303,6	0,03	54	35,64
Cenoura	0,03	460	607,2	0,03	54	71,28
Cheiro verde	0,003	460	182,16	0,003	54	21,384
Chuchu	0,025	460	506	0,025	54	59,4
Colorau de urucum	0,001	460	20,24	0,001	54	2,376
Couve fresca	0,03	460	303,6	0,03	54	35,64
Espinafre	0,03	460	303,6	0,03	54	35,64



Farinha de mandioca	0,01	460	101,2	0,01	54	11,88
Goiaba	0,08	460	220,8	0,08	54	25,92
Inhame	0,04	460	404,8	0,04	54	47,52
Laranja lima	0	460	0	0	54	0
Laranja seleta	0,1	460	2024	0,1	54	237,6
Leite em pó	0,015	460	607,2	0,015	54	71,28
Limão	0,015	460	151,8	0,015	54	17,82
Mamão formosa	0,04	460	809,6	0,04	54	95,04
Mel	1	460	5060	1	54	594
Milho	0,5	460	2530	0,5	54	297
Pimentão	0,002	460	121,44	0,002	54	14,256
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	460	253	0,025	54	29,7
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	460	253	0,025	54	29,7
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	460	253	0,025	54	29,7
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	460	253	0,025	54	29,7
Repolho verde	0,03	460	303,6	0,03	54	35,64
Tangerina	0,08	460	404,8	0,08	54	47,52
Tomate	0,015	460	910,8	0,015	54	106,92
	E.M. Christiane S. S. de Carvalho			E. M. Vila Verde		
	Per capita	Aluno	Total	Per capita	Aluno	Total
Abóbora	0,04	314	276,32	0,04	111	97,68
Aipim	0,04	314	276,32	0,04	111	97,68
Alface crespa	0,025	314	172,7	0,025	111	61,05
Banana da terra	0,05	314	690,8	0,05	111	244,2
Banana nanica (d'água)	0,05	314	345,4	0,05	111	122,1
Banana prata	0,07	314	967,12	0,07	111	341,88
Batata doce	0,03	314	207,24	0,03	111	73,26
Beterraba	0,012	314	165,792	0,012	111	58,608
Brócolis americano	0,03	314	207,24	0,03	111	73,26
Cenoura	0,03	314	414,48	0,03	111	146,52
Cheiro verde	0,003	314	124,344	0,003	111	43,956
Chuchu	0,025	314	345,4	0,025	111	122,1
Colorau de urucum	0,001	314	13,816	0,001	111	4,884
Couve fresca	0,03	314	207,24	0,03	111	73,26
Espinafre	0,03	314	207,24	0,03	111	73,26
Farinha de mandioca	0,01	314	69,08	0,01	111	24,42
Goiaba	0,08	314	150,72	0,08	111	53,28



Inhame	0,04	314	276,32	0,04	111	97,68
Laranja lima	0	314	0	0	111	0
Laranja seleta	0,1	314	1381,6	0,1	111	488,4
Leite em pó	0,015	314	414,48	0,015	111	146,52
Limão	0,015	314	103,62	0,015	111	36,63
Mamão formosa	0,04	314	552,64	0,04	111	195,36
Mel	1	314	3454	1	111	1221
Milho	0,5	314	1727	0,5	111	610,5
Pimentão	0,002	314	82,896	0,002	111	29,304
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	314	172,7	0,025	111	61,05
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	314	172,7	0,025	111	61,05
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	314	172,7	0,025	111	61,05
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	314	172,7	0,025	111	61,05
Repolho verde	0,03	314	207,24	0,03	111	73,26
Tangerina	0,08	314	276,32	0,08	111	97,68
Tomate	0,015	314	621,72	0,015	111	219,78

	E.M. Pedro Lopes Magalhães			E. M. Pr. Abel de S. Lyrio		
	Per capita	Aluno	Total	Per capita	Aluno	Total
Abóbora	0,04	199	175,12	0,04	394	346,72
Aipim	0,04	199	175,12	0,04	394	346,72
Alface crespa	0,025	199	109,45	0,025	394	216,7
Banana da terra	0,05	199	437,8	0,05	394	866,8
Banana nanica (d'água)	0,05	199	218,9	0,05	394	433,4
Banana prata	0,07	199	612,92	0,07	394	1213,52
Batata doce	0,03	199	131,34	0,03	394	260,04
Beterraba	0,012	199	105,072	0,012	394	208,032
Brócolis americano	0,03	199	131,34	0,03	394	260,04
Cenoura	0,03	199	262,68	0,03	394	520,08
Cheiro verde	0,003	199	78,804	0,003	394	156,024
Chuchu	0,025	199	218,9	0,025	394	433,4
Colorau de urucum	0,001	199	8,756	0,001	394	17,336
Couve fresca	0,03	199	131,34	0,03	394	260,04
Espinafre	0,03	199	131,34	0,03	394	260,04
Farinha de mandioca	0,01	199	43,78	0,01	394	86,68
Goiaba	0,08	199	95,52	0,08	394	189,12
Inhame	0,04	199	175,12	0,04	394	346,72



Laranja lima	0	199	0	0	394	0
Laranja seleta	0,1	199	875,6	0,1	394	1733,6
Leite em pó	0,015	199	262,68	0,015	394	520,08
Limão	0,015	199	65,67	0,015	394	130,02
Mamão formosa	0,04	199	350,24	0,04	394	693,44
Mel	1	199	2189	1	394	4334
Milho	0,5	199	1094,5	0,5	394	2167
Pimentão	0,002	199	52,536	0,002	394	104,016
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	199	109,45	0,025	394	216,7
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	199	109,45	0,025	394	216,7
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	199	109,45	0,025	394	216,7
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	199	109,45	0,025	394	216,7
Repolho verde	0,03	199	131,34	0,03	394	260,04
Tangerina	0,08	199	175,12	0,08	394	346,72
Tomate	0,015	199	394,02	0,015	394	780,12

	CEIM João Teixeira Bastos			Ciep B. 406 Mul. Ludevis T. Bastos		
	Per capita	Aluno	Total	Per capita	Aluno	Total
Abóbora	0,04	141	124,08	0,04	908	799,04
Aipim	0,04	141	124,08	0,04	908	799,04
Alface crespa	0,025	141	77,55	0,025	908	499,4
Banana da terra	0,05	141	310,2	0,05	908	1997,6
Banana nanica (d'água)	0,05	141	155,1	0,05	908	998,8
Banana prata	0,07	141	434,28	0,07	908	2796,64
Batata doce	0,03	141	93,06	0,03	908	599,28
Beterraba	0,012	141	74,448	0,012	908	479,424
Brócolis americano	0,03	141	93,06	0,03	908	599,28
Cenoura	0,03	141	186,12	0,03	908	1198,56
Cheiro verde	0,003	141	55,836	0,003	908	359,568
Chuchu	0,025	141	155,1	0,025	908	998,8
Colorau de urucum	0,001	141	6,204	0,001	908	39,952
Couve fresca	0,03	141	93,06	0,03	908	599,28
Espinafre	0,03	141	93,06	0,03	908	599,28
Farinha de mandioca	0,01	141	31,02	0,01	908	199,76
Goiaba	0,08	141	67,68	0,08	908	435,84
Inhame	0,04	141	124,08	0,04	908	799,04
Laranja lima	0	141	0	0	908	0



Laranja seleta	0,1	141	620,4	0,1	908	3995,2
Leite em pó	0,015	141	186,12	0,015	908	1198,56
Limão	0,015	141	46,53	0,015	908	299,64
Mamão formosa	0,04	141	248,16	0,04	908	1598,08
Mel	1	141	1551	1	908	9988
Milho	0,5	141	775,5	0,5	908	4994
Pimentão	0,002	141	37,224	0,002	908	239,712
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	141	77,55	0,025	908	499,4
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	141	77,55	0,025	908	499,4
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	141	77,55	0,025	908	499,4
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	141	77,55	0,025	908	499,4
Repolho verde	0,03	141	93,06	0,03	908	599,28
Tangerina	0,08	141	124,08	0,08	908	799,04
Tomate	0,015	141	279,18	0,015	908	1797,84

	Colégio M. Casimiro de Abreu			E. M. Pedro Lopes S. Silva Pe Pedro		
	Per capta	Alun o	Total	Per capta	Alun o	Total
Abóbora	0,04	362	318,56	0,04	570	501,6
Aipim	0,04	362	318,56	0,04	570	501,6
Alface crespa	0,025	362	199,1	0,025	570	313,5
Banana da terra	0,05	362	796,4	0,05	570	1254
Banana nanica (d'água)	0,05	362	398,2	0,05	570	627
Banana prata	0,07	362	1114,96	0,07	570	1755,6
Batata doce	0,03	362	238,92	0,03	570	376,2
Beterraba	0,012	362	191,136	0,012	570	300,96
Brócolis americano	0,03	362	238,92	0,03	570	376,2
Cenoura	0,03	362	477,84	0,03	570	752,4
Cheiro verde	0,003	362	143,352	0,003	570	225,72
Chuchu	0,025	362	398,2	0,025	570	627
Colorau de urucum	0,001	362	15,928	0,001	570	25,08
Couve fresca	0,03	362	238,92	0,03	570	376,2
Espinafre	0,03	362	238,92	0,03	570	376,2
Farinha de mandioca	0,01	362	79,64	0,01	570	125,4
Goiaba	0,08	362	173,76	0,08	570	273,6
Inhame	0,04	362	318,56	0,04	570	501,6
Laranja lima	0	362	0	0	570	0
Laranja seleta	0,1	362	1592,8	0,1	570	2508



Leite em pó	0,015	362	477,84	0,015	570	752,4
Limão	0,015	362	119,46	0,015	570	188,1
Mamão formosa	0,04	362	637,12	0,04	570	1003,2
Mel	1	362	3982	1	570	6270
Milho	0,5	362	1991	0,5	570	3135
Pimentão	0,002	362	95,568	0,002	570	150,48
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	362	199,1	0,025	570	313,5
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	362	199,1	0,025	570	313,5
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	362	199,1	0,025	570	313,5
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	362	199,1	0,025	570	313,5
Repolho verde	0,03	362	238,92	0,03	570	376,2
Tangerina	0,08	362	318,56	0,08	570	501,6
Tomate	0,015	362	716,76	0,015	570	1128,6

	E. M. Renata T. Bastos			E. M. Rosane de Oliveira Baptista		
	Per capita	Aluno	Total	Per capita	Aluno	Total
Abóbora	0,04	178	156,64	0,04	54	47,52
Aipim	0,04	178	156,64	0,04	54	47,52
Alface crespa	0,025	178	97,9	0,025	54	29,7
Banana da terra	0,05	178	391,6	0,05	54	118,8
Banana nanica (d'água)	0,05	178	195,8	0,05	54	59,4
Banana prata	0,07	178	548,24	0,07	54	166,32
Batata doce	0,03	178	117,48	0,03	54	35,64
Beterraba	0,012	178	93,984	0,012	54	28,512
Brócolis americano	0,03	178	117,48	0,03	54	35,64
Cenoura	0,03	178	234,96	0,03	54	71,28
Cheiro verde	0,003	178	70,488	0,003	54	21,384
Chuchu	0,025	178	195,8	0,025	54	59,4
Colorau de urucum	0,001	178	7,832	0,001	54	2,376
Couve fresca	0,03	178	117,48	0,03	54	35,64
Espinafre	0,03	178	117,48	0,03	54	35,64
Farinha de mandioca	0,01	178	39,16	0,01	54	11,88
Goiaba	0,08	178	85,44	0,08	54	25,92
Inhame	0,04	178	156,64	0,04	54	47,52
Laranja lima	0	178	0	0	54	0
Laranja seleta	0,1	178	783,2	0,1	54	237,6



Leite em pó	0,015	178	234,96	0,015	54	71,28
Limão	0,015	178	58,74	0,015	54	17,82
Mamão formosa	0,04	178	313,28	0,04	54	95,04
Mel	1	178	1958	1	54	594
Milho	0,5	178	979	0,5	54	297
Pimentão	0,002	178	46,992	0,002	54	14,256
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	178	97,9	0,025	54	29,7
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	178	97,9	0,025	54	29,7
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	178	97,9	0,025	54	29,7
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	178	97,9	0,025	54	29,7
Repolho verde	0,03	178	117,48	0,03	54	35,64
Tangerina	0,08	178	156,64	0,08	54	47,52
Tomate	0,015	178	352,44	0,015	54	106,92

E. M. Renata T. Bastos

	Per capita	Aluno	Total
Abóbora	0,04	318	279,84
Aipim	0,04	318	279,84
Alface crespa	0,025	318	174,9
Banana da terra	0,05	318	699,6
Banana nanica (d'água)	0,05	318	349,8
Banana prata	0,07	318	979,44
Batata doce	0,03	318	209,88
Beterraba	0,012	318	167,904
Brócolis americano	0,03	318	209,88
Cenoura	0,03	318	419,76
Cheiro verde	0,003	318	125,928
Chuchu	0,025	318	349,8
Colorau de urucum	0,001	318	13,992
Couve fresca	0,03	318	209,88
Espinafre	0,03	318	209,88
Farinha de mandioca	0,01	318	69,96
Goiaba	0,08	318	152,64
Inhame	0,04	318	279,84
Laranja lima	0	318	0
Laranja seleta	0,1	318	1399,2
Leite em pó	0,015	318	419,76
Limão	0,015	318	104,94



Mamão formosa	0,04	318	559,68
Mel	1	318	3498
Milho	0,5	318	1749
Pimentão	0,002	318	83,952
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	318	174,9
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	318	174,9
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	318	174,9
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	318	174,9
Repolho verde	0,03	318	209,88
Tangerina	0,08	318	279,84
Tomate	0,015	318	629,64

- **Memória de Cálculo = per capita x n° de alunos x dias letivos.**

SOMA TOTAL DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAS CRECHES + ESCOLAS

Gêneros Alimentícios	S. TOTAL	Margem de Segurança	Total	Conversão em unidade de medida	Quantidade total solicitada no processo
Abóbora	6937,04	18%	8185,7072	1	8.100 kg
Aipim	6937,04	18%	8185,7072	1	8.100 kg
Alface crespa	3884,21	4%	4039,5784	0,4	10.000 pés
Banana da terra	15837,8	0%	15837,8	1	15.600 kg
Banana nanica (d'água)	7918,9	14%	9027,546	1	9.000 kg
Banana prata	22172,9	0%	22172,92	1	22.000 kg
Batata doce	4751,34	0%	4751,34	1	4.700 kg
Beterraba	3740,88	8%	4040,1504	1	4.050 kg
Brócolis americano	4751,34	2%	4846,3668	0,4	12.000 unidades
Cenoura	9502,68	9%	10357,921	2	10.300 kg
Cheiro verde	2850,80	9%	3107,3763	6	11.000 moles
Chuchu	7918,9	14%	9027,546	1	9.000 kg
Colorau de urucum	286,66	5%	300,993	1	300 kg
Couve fresca	4751,34	0%	4751,34	0,4	11.700 moles
Espinafre	4751,34	0%	4751,34	0,35	13.400 moles



Farinha de mandioca	1583,78	27%	2011,4006	1	2.000 kg
Goiaba	3127,2	25%	3909	1	3.900 kg
Inhame	6335,12	29%	8172,3048	1	8.100 kg
Laranja lima	4815,36	25%	6019,2	1	6.000 kg
Laranja seleta	31675,6	0%	31675,6	1	30.200 kg
Leite em pó	9502,68	0%	9502,68	0,4	20.000 kg
Limão	2375,67	0%	2375,67	1	2.300 kg
Mamão formosa	12369,2 8	0%	12369,28	1	10.000 kg
Mel	71665	13%	80981,45	1	81.000 unidades
Milho	35832,5	1%	36190,825	1	36.000 unidades
Pimentão	1900,53 6	13%	2147,6056 8	1	2.150 kg
Polpa de fruta integral (acerola)	3959,45	0%	3959,45	1	3.900 kg
Polpa de fruta integral (goiaba)	3959,45	0%	3959,45	1	3.900 kg
Polpa de fruta integral (manga)	3959,45	0%	3959,45	1	3.900 kg
Polpa de fruta integral (maracujá)	3959,45	0%	3959,45	1	3.900 kg
Repolho verde	4751,34	7%	5083,9338	1	5.000 kg
Tangerina	5733,2	3%	5905,196	1	6.000 kg
Tomate	14254,0 2	6%	15109,261 2	1	15.000 kg

- **Quantidade total da memória de cálculo foi aproximada para mais ou para menos para facilitar o pedido.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO II – PROJETO DE VENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8535/2019

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone	
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

6. Nome do representante e e-mail					7.CPF
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

Total do projeto:		
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS		
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato n.º. _____/20____, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e _____, **para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a merenda escolar.**

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela **Secretária Municipal de Educação** a Sr^a. _____, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º. _____, expedida pelo _____, e inscrita no CPF sob o n.º. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com sede na _____, n.º _____ – _____ – _____/____, CEP: _____, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____/____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado **CONTRATADA**, com base no que dispõe os Termos da Lei Federal 8.666/1993 art 25, da Lei Federal n.º 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 02/004/2015), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º ____/____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o edital de chamada pública n.º ____/20__ e seus anexos, sendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Paragrafo Primeiro: O **CONTRATADO**

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será de 03 (tres) dias corridos, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da solicitação através de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento será até 31 de dezembro de 2021.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º ____/20____, bem como Termo de Referência constante do Processo Administrativo 7287/2020.

b. Os produtos solicitados deverão ser entregues **SEMANALMENTE, TODAS AS TERÇAS-FEIRAS**, nas Unidades Escolares (Anexo I), no período compreendido entre 9h e 16h, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais **QUE DEVERÃO SER NO DIA SEGUINTE**, no quantitativo solicitado pelo Setor de Nutrição Escolar, com acompanhamento do fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Educação e ainda com as devidas notas fiscais

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

d. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados n § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

e. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 – Mataruna, Casimiro de Abreu/ RJ.

f. Os produtos deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço unitário	Total por item
				Total	R\$

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO, deverá entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

Parágrafo Segundo: O CONTRATADO, deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

Parágrafo Quarto: Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

Parágrafo Quinto: Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, conforme Lei 8666/93:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20__, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 (atualizada n.º 4/2015) e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, conforme art. 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, email, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, por notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

Parágrafo Único: Reconhecido os Direito da Administração, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido no que couber, nos termos dos artigos 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA VINTE E DOIS - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do CONTRATANTE, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

- a. Advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

b. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais

Parágrafo Segundo: As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente, considerando a gravidade e/ou a frequência da infração cometida;

Parágrafo Terceiro: Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa oficial do Município;

Parágrafo Quarto: A aplicação de sanção será precedida de notificação, após a qual é facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

Parágrafo Quinto: As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços; Caso não haja saldo suficiente para a glosa, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

As penalidades aqui descritas podem ser aplicadas sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil.

CLÁUSULA VINTE E TRES:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de 20____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária:
Contratante

Representante legal:
Contratada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO FORNECEDOR: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **N.º** _____ **CIDADE:** _____

CPF/CNPJ: _____

Ordem	Especificação Detalhada	Unidade	Quantidade Total	Preço Máximo	Quantidade Ofertada	Preço Unitário	Preço Total
01	Abóbora - madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	Quilo	8.100	R\$ 2,18			
02	Aipim comum - de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Quilo	8.100	R\$ 1,95			
03	Alface Crespa Fresca - de primeira. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Pés	10.000	R\$ 1,34			
04	Banana d'água - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	9.000	R\$ 2,59			
05	Banana da terra - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	15.600	R\$ 4,47			
06	Banana prata - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	22.000	R\$ 1,94			
07	Batata doce - especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	Quilo	4.700	R\$ 2,50			
08	Beterraba - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	Quilo	4.050	R\$ 2,59			
09	Brócolis Americano - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura	Unidade	12.000	R\$ 3,19			
10	Cenoura - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos,	Quilo	10.300	R\$ 2,71			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

	tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.						
11	Cheiro Verde - salsa e cebolinha com Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, mole com aproximadamente 200 - 300g (sem raízes).	Molho	11.000	R\$ 1,05			
12	Chuchu - de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	9.000	R\$ 2,00			
13	Colorau de urucum artesanal - em pó, fino, pct com 1kg	Pacote	300	R\$ 25,56			
14	Couve fresca - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	11.700	R\$ 1,16			
15	Espinafre – folhas frescas, com aspecto e cor característicos, livres de sujidades, parasitas e larvas	Molho	13.400	R\$ 1,88			
16	Farinha de Mandioca – ligeiramente torrada, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de insetos, mofo ou fermentação, pacote de 1kg	Quilo	2.000	R\$ 2,91			
17	Goiaba Vermelha – frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	3.900	R\$ 5,24			
18	Inhame extra - lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilo	8.100	R\$ 2,80			
19	Laranja lima - grande Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	6.000	R\$ 2,77			
20	Laranja Seleta - Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	30.200	R\$ 3,06			
21	Leite integral – sem açúcar, instantâneo com lecitina de soja. Pacote com 400g	Pacote	20.000	R\$ 10,34			
22	Limão Tahiti - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Quilo	2.300	R\$ 4,61			
23	Mamão formosa – com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho grande, com aproximadamente no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livres de sujidades, parasitas e larvas	Quilo	10.000	R\$ 2,50			
24	Mel de abelha - sachê de 10g	Unidade	81.000	R\$ 0,39			
25	Milho verde – espiga de milho in natura	Unidade	36.000	R\$ 0,98			
26	Pimentão verde de primeira tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem	Quilo	2.150	R\$ 3,01			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

	física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução						
27	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor acerola .	Quilo	3.900	R\$ 14,93			
28	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor goiaba .	Quilo	3.900	R\$ 14,54			
29	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor manga .	Quilo	3.900	R\$ 13,75			
30	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor maracujá	Quilo	3.900	R\$ 20,46			
31	Repolho verde - Tamanho médio/ grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas	Quilo	5.000	R\$ 2,54			
32	Tangerina pokan - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	6.000	R\$ 3,83			
33	Tomate - Tipo maçã, tamanho, médio, de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	Quilo	15.000	R\$ 3,74			

VALOR TOTAL POR EXTENSO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

_____, CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável
Nome do responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

(MODELO B) PESSOA FÍSICA DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO VI

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ -
_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais
8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo SEMED.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO VII- (MODELO)
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(Pessoa Jurídica)

Ref. Chamada Publica Nº ____/____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____(cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(Pessoa Física)

Ref. Chamada Publica Nº ____/____

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal
para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes
impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura